

ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
Presidente /JUCAP

Protocolo 81739

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA PROCON-AP Nº 080, DE 13 DE DEZEMBRO 2024

Dispõe sobre o cadastro de endereço eletrônico no banco de dados deste Instituto, para fins de notificação, citação e intimação das partes interessadas (arts. 42, II e 42-A, III, do Dec. Federal nº 2.181/1997, alterado pelo Decreto nº 10.887/2021, bem como art. 246, caput e parágrafos do Código de Processo Civil)

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e ainda:

CONSIDERANDO os direitos ao contraditório e ampla defesa previstos no art. 5º, LV da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a previsão de notificação preferencial por meio eletrônico presente nos arts. 42, II e 42-A, III, do Dec. Federal nº 2.181/1997;

CONSIDERANDO a previsão de citação preferencial por meio eletrônico presente no art. 246, caput e parágrafos do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de cadastro de endereço eletrônico no banco de dados deste Instituto, para fins de notificação das partes interessadas,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, nos termos das legislações vigentes, regras para o envio de notificações e demais comunicações oficiais acerca dos processos administrativos no âmbito deste PROCON/AP.

Art. 2º - Determinar, no prazo de 30 (trinta) dias, o cadastro de e-mail institucional válido para o envio de notificações e demais comunicações oficiais para as empresas com processos administrativos ativos e porvir nesta Autarquia.

§1º - A informação acerca do endereço eletrônico solicitado deve ser encaminhada para o e-mail: cadastro_eletronico@procon.ap.gov.br

§2º - Uma vez fornecido, este será o canal de comunicação oficial entre a empresa-parte e o PROCON/AP, sendo obrigatória a confirmação de recebimento de toda e qualquer comunicação no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do §1º-A e seguintes do art. 246 do Código de Processo Civil.

§3º - A falta de confirmação de recebimento sem devida justificativa será considerada notificada independente de acuso de recebimento.

Art. 3º - Caso o cadastro não seja realizado no prazo definido, será utilizado o endereço eletrônico fornecido pela empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto à Receita Federal do Brasil, sendo considerado este como meio de comunicação válido para este Instituto.

§1º - Serão considerados os mesmos prazos previstos no artigo anterior para o endereço eletrônico previsto neste artigo.

Art. 4º - Tornar sem efeito a PORTARIA PROCON-AP Nº 079, DE 10 DE DEZEMBRO 2024.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá, 13 de dezembro de 2024.

MATHEUS COSTA PINTO

Diretor - Presidente do PROCON/AP

Protocolo 81781

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 503/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS**, Coordenador da Coordenadoria de Material e Patrimônio, matrícula funcional nº 0965762-2-03, para fiscal da entrega do objeto do processo nº 0004.0586.0252.0030/2024 - GAB/PRODAP, que tem como objetivo a aquisição de 70 (setenta) unidades de mobiliário, tipo: cadeira giratórias, totalizando o valor de R\$ 52.945,90 (Cinquenta e dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

Na ausência do titular responderá pela fiscalização do processo o servidor **AGRIPINO HUGO DE BRITO NETO**, Coordenadoria De Material E Patrimônio, matrícula funcional nº 0987308-2-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2024.

CIRILO SIMÕES FILHO

Presidente do PRODAP

Decreto nº 014/2023

Protocolo 81722